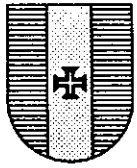


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 92

Sexta - feira, 26 de Junho de 1992

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 617/92:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define as entidades que na Região exercerão as competências previstas no Decreto-Lei nº. 109/91, de 15 de Março.

**Resolução nº. 618/92:**

Aprova o descongelamento de 3 lugares de auxiliar técnico de artesanato, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira.

**Resolução nº. 619/92:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 3, necessária à obra de "Construção da Variante à E.R. 102, na Freguesia da Camacha - Primeira Fase".

**Resolução nº. 620/92:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 17-B, necessária à obra de "Construção da Nova Escola Secundária dos Barreiros, no Sítio da Fé, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal".

**Resolução nº. 621/92:**

Aprova a minuta do contrato de empreitada de abastecimento de água às freguesias do Estreito, Quinta Grande e Zona Oeste de Câmara de Lobos - segunda fase".

**Resolução nº. 622/92:**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.203.669\$.

**Resolução nº. 623/92:**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a transferir um adiantamento do imposto sobre o valor acrescentado incidente sobre a matéria colectável reconstituída correspondente às actividades turísticas.

**Resolução nº. 624/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 25.156.691\$.

**Resolução nº. 625/92:**

Actualiza o subsídio mensal atribuído à Casa da Madeira do Norte, para o montante de 130.000\$.

**Resolução nº. 626/92:**

Actualiza o subsídio mensal atribuído à Casa da Madeira em Lisboa, para o montante de 150.000\$.

**Resolução nº. 627/92:**

Actualiza o subsídio mensal atribuído à Casa da Madeira em Coimbra, para o montante de 130.000\$.

**Resolução nº. 628/92:**

Rectifica a Resolução nº. 468/92, de 7 de Maio.

**Resolução nº. 629/92:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº 98, necessária à obra de "Construção da Circular do Funchal - Cota duzentos - primeira fase".

**Resolução nº. 630/92:**

Rectifica a Resolução nº. 579/92, de 4 de Junho.

**Resolução nº. 631/92:**

Fixa o valor das ajudas de custo a abonar aos funcionários da Direcção Regional de Portos.

**Resolução nº. 632/92:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à regulamentação e modificação do desenvolvimento indiciário de várias carreiras e categorias da Administração Regional Autónoma e da Administração Local.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 617/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define as entidades que na RAM exercerão as competências previstas no Decreto-Lei nº. 109/91, de 15 de Março, que estabelece as novas normas disciplinadoras do exercício da actividade industrial.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 618/92**

Considerando as anomalias que continuamos a verificar no sector dos bordados e tapeçarias, tanto na produção como na comercialização, o que torna premente uma fiscalização cada vez mais rigorosa por parte do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, de forma a defendermos a imagem de qualidade dos nossos produtos;

Considerando que no quadro de pessoal do IBTAM, dos 23 lugares previstos para a categoria de auxiliar técnico de artesanato, do grupo de pessoal auxiliar, apenas estão preenchidos 20;

Considerando que por tais necessidades serem próprias e permanentes do serviço, urge ainda no decorrer do presente ano preencher as três vagas ainda existentes para a referida categoria;

Considerando o carácter específico de tais funções;

Considerando que nos prazos previstos na lei não foi aberto o descongelamento que possibilita a abertura de concurso externo;

Considerando o disposto no nº. 7 do artigo 10º, do Decreto Legislativo Regional nº. 12/5/91, de 18 de Junho;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1992, resolveu aprovar o descongelamento de 3 lugares de auxiliar técnico de artesanato, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, para admissões durante o corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 619/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 3, necessária à obra de "Construção da Variante E.P. 107, na Freguesia da Camacha - Primeira Fase", em que são proprietários António Rafael Justino Silva e consorte, e Agostinho de Sousa Jesus e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 620/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 17-B, necessária à obra de "Construção da Nova Escola Secundária dos Barreiros, no Sítio da Fé, Freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal", em que são expropriados

Carlos Fernandes de Sousa e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 621/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de abastecimento de água às freguesias do Estreito, Quinta Grande e Zona Oeste de Câmara de Lobos - segunda fase", em que é adjudicatária a sociedade denominada "SOCOPUL-Sociedade de Construções e Obras, SA", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 622/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 2.203.669\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Pereira e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 623/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1992, resolveu

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a transferir um adiantamento do imposto sobre o valor acrescentado incidente sobre a matéria colectável reconstituída correspondente às actividades turísticas, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 4º, da Lei 1/87, de 6 de Janeiro e do nº. 2 do artigo 32º, da Lei nº. 2/92, de 9 de Março.

Transferências

**Municípios - IVA**

Calheta - 11.905\$00

Câmara de Lobos - 203.779\$50

Funchal - 146.344.968\$00

Machico - 5.379.502\$50

Ponta do Sol - 19.896\$00

Porto Moniz - 118.737\$00

Porto Santo - 4.038.066\$00

Ribeira Brava - 117.133\$50

Santa Cruz - 3.745.392\$00

Santana - 249.127\$50

São Vicente - 228.669\$00

Total - 160.457.176\$00

b) Estas importâncias correspondem a 75% do valor transferido em 1991. Em Novembro de 1992, será efectuada a transferência da parte remanescente correspondente do valor atribuído a cada município, para o corrente ano económico.

c) A presente despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 75, Divisão 90, Subdivisão 00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 624/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 3 do artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, e na alínea c) do nº. 2 da Portaria nº. 52/92, de 23 de Março de 1992, a importância de 25.156.691\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 625/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1992, resolveu:

Actualizar o subsídio mensal atribuído à Casa da Madeira do Norte, fixado na Resolução nº. 279/89, de 2 de Março em 130.000\$00 por mês.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1992.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea D.

Resolução nº. 620/92

O Conselho do Governo resolve:

Actualizar o subsídio mensal atribuído à Casa da Madeira em Lisboa, fixado na Resolução nº. 799/85, de 5 de Julho, em 150.000\$00 por mês.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1992.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea D.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 627/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1992, resolveu:

Actualizar o subsídio mensal atribuído à Casa da Madeira em Coimbra, fixado na Resolução nº. 241/89, de 22 de Fevereiro, em 130.000\$00 por mês.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1992.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea D.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 628/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1992, resolveu rectificar a Resolução nº. 468/92, de 7 de Maio, por se ter verificado lapso na mesma.

Assim, onde se lê "... Escola Básica e Secundária do Galeão/S. Roque - 2ª. fase - Infraestruturas", deverá ler-se "... Escola Básica e Técnico Profissional do Galeão, S. Roque - 2ª. fase - Infraestruturas".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 629/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número noventa e cinco, necessária à obra de "Construção da Circular do Funchal - Cota duzentos - primeira fase", em que é expropriada Maria Alice Maciel;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 630/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1992, resolveu rectificar a Resolução nº. 579/92, de 4 de Junho.

Assim, onde se lê "... Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03", deverá ler-se "... Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.03".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 631/92

Ao abrigo do disposto no artigo 60º, do Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 25/89/M, de 7 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1992, resolveu o seguinte:

1-As ajudas de custo a abonar aos funcionários da Direcção Regional de Portos passam a ter os seguintes valores:

Cargos de Direcção e Chefia:

-Com vencimentos de Níveis I a IV, incluindo o Director Regional - 7.900\$00

-Com vencimentos que se situem entre os níveis V e VI - 6.400\$00

Funcionários, agentes, contratados e entidades a eles equiparadas:

-Com vencimentos superiores aos valores da base de remuneração 22, pilotos, oficiais da marinha mercante e engenheiros maquinistas da marinha mercante - 7.900\$00

-Com vencimentos que se situem entre os valores de bases de remuneração 21 e 17 - 6.400\$00

-Bases de remuneração inferiores ao 17 - 5.900\$00

2-Os quantitativos dos subsídios de viagem e de marcha, passam a ser os seguintes:

a) Transporte em automóvel próprio 45\$50 por quilómetro;

b) Transporte em veículos adstritos a carreiras de serviço público 16\$00 por quilómetro;

c) Transporte em automóvel de aluguer:

-Um funcionário - 43\$00 por quilómetro;

Funcionários transportados em comum:

Dois funcionários - 22\$00 cada um por quilómetro;

Três ou mais funcionários - 6\$00 cada um por quilómetro;

d) Percurso a pé - 21\$00 por quilómetro;

3-A presente Resolução produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 632/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que "Procede à regulamentação e modificação do desenvolvimento indiciário de várias carreiras e categorias da Administração Regional Autónoma e da Administração Local".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 24\$00**

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<b>ASSINATURAS</b>				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)	
	Cada Serie		2 200\$00		1 100\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"